



PROJETO DE LEI PL./0172.9/2013

Declara de utilidade pública o Instituto Social Nação Brasil, com sede no município de São José.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Social Nação Brasil, com sede no município de São José.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas

Jurídicas; e

- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Jailson Lima

Lido no Expediente

40ª Sessão de 22/05/13

As Comissões de:

- Justiça

- Trabalho

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Submeto à consideração de Vossas Excelências O projeto de lei que visa declarar de utilidade pública o Instituto Social Nação Brasil.

A entidade é uma associação civil de direito privado, de caráter social, cultural, educacional, recreativo, desportivo, sem fins lucrativos e tem por objetivo congregar e integrar seus associados no exercício da cidadania.

Face à relevância dos propósitos a que se destina a referida entidade, conforme termos alinhados em seu estatuto, e para que possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito a devida acolhida.

Sala das Sessões,

Deputado Jailson Lima

